



Prefeitura de
Catanduvas
Gestão 2005/2008 União e Trabalho



LEI Nº 003/2005

Súmula: Autoriza a firmar convênio para repasse de subsídios para associação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Aldoir Bernart, Prefeito, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a ACEUC – Associação Catanduvense dos Estudantes Universitários e Congêneres, visando repasse de subsídios mensais.

Parágrafo primeiro: O valor máximo mensal autorizado é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e deverá ocorrer entre os meses de março a dezembro de 2005.

Parágrafo segundo: O valor a ser repassado encontra amparo na dotação orçamentária 12.36.10.04.92.036/33.90.39 e na lei municipal nº 010/2004 que reconheceu na referida associação a sua Utilidade Pública.

Art. 2º)- A ACEUC – Associação Catanduvense dos Estudantes Universitários e Congêneres – deverá a cada 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do valor, prestar contas ao Executivo Municipal sobre sua aplicação, anexando documentos que comprovem os gastos efetuados e respectiva justificativa.

Parágrafo único: Em havendo sobra de valores, estes deverão retornar aos cofres públicos quando da prestação de contas.

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Catanduvas, 01 de março de 2005.


ALDOIR BERNART
Prefeito